

16 Valores — Frequência do ensino secundário, ou de cursos que lhe sejam equiparados;

14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

b) Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar até um máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional;

14 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional;

10 Valores — Sem formação;

c) Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso. Será valorada até um máximo de 20 valores, a seguinte pontuação:

20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

14 Valores — Entre 6 meses e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 Valores — Experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto.

11.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção Avaliação Curricular consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do júri:

a) Presidente — Cristiana Maria Cabral Freire de Carvalho (Subdiretora)

b) Vogal efetivo — Agostinho Candeias Plácido (Encarregado Pessoal Auxiliar)

c) Vogal efetivo — Teresa Bonaparte Moreira Correia (Coordenadora Técnica)

d) Vogal suplente — Rosa Maria Sá (Assistente Técnica)

e) Vogal suplente — Venceslau Rodrigues (Adjunto da Direção)

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitado.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos:

15.1 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) O não cumprimento do prazo de candidatura;

b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;

d) A não reunião dos requisitos de admissão;

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, de acordo com o ponto 11.1 do presente Aviso.

18 — Critério de desempate:

18.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo

resolutivo certo a tempo parcial no Agrupamento de Escolas de Vale Rosal nos últimos dois anos letivos;

b) Desempenhado das funções na sede do Agrupamento nos últimos dois anos letivos em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial;

c) Antiguidade na função;

d) Área de residência.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas Vale Rosal, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, bem como é publicado na página eletrónica da escola-sede do Agrupamento de Escolas de Vale Rosal.

20 de setembro de 2012. — A Diretora, *Ana Maria Nabais Campos Amaral*.

206402826

## Direção Regional de Educação do Alentejo

### Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro

#### Despacho n.º 12668/2012

De acordo com as competências que me foram delegadas pelo Sr. Diretor Regional de Educação do Alentejo e ao abrigo da alínea *f*) do despacho 10981/2008 de 15 de abril, homologuei, a seu pedido, a lista unitária de ordenação final de candidatos opositores ao Concurso para Assistentes Operacionais, aberto pelo aviso n.º 7580/2012, publicado no DR 2.ª série, n.º 106 de 31 de maio de 2012, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2012.

Posição	Nome	Classificação — Valores
1.º	Nelson Pinhal Jonifero . . . . .	17,80
2.º	Sandra Isabel de Carvalho Querido Canhoto . . . . .	16,60
3.º	Fernanda Paula Ribeiro Celestino . . . . .	16,38

20 de agosto de 2012. — O Presidente da CAP, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

206404705

## Direção Regional de Educação do Algarve

#### Aviso n.º 12935/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80 de 21 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 33/2012 de 23 de agosto, procede-se à publicação da relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, em regime de paralelismo pedagógico, no ano letivo de 2009/2010 no distrito de Faro.

I) Concessão de paralelismo pedagógico (alínea b) do ponto 2 do Despacho n.º 14243/2010, de 13 de setembro):

Estabelecimento	Nível de ensino	Duração
APUC — Associação Nacional de Pedagogia da Universidade da Criança	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Colégio do Alto	1.º Ciclo	3 anos (2009/2012)
Colégio Bernardette Romeira	2.º Ciclo	3 anos (2009/2012)
	3.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Colégio do Rio	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Colégio João Paulo II	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Colégio O Bambino	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Escola Internacional do Algarve	1.º, 2.º e 3.º Ciclos	3 anos (2009/2012)
Escola Livre do Algarve	1.º Ciclo	—
Externato A Torralinha	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Externato Coração de Maria	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Externato João Lúcio	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)

Estabelecimento	Nível de ensino	Duração
Jardim Escola João de Deus (S. Bartolomeu de Messines)	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Jardim Escola João de Deus (Tavira)	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)

18 de setembro de 2012. — O Diretor Regional da Direção Regional de Educação do Algarve, *Alberto Augusto Rodrigues de Almeida*.  
206401627

#### Aviso n.º 12936/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80 de 21 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 33/2012 de 23 de agosto, procedeu-se à publicação da relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, em regime de paralelismo pedagógico e de autonomia pedagógica, no ano letivo de 2011/2012 no distrito de Faro.

I) Concessão de paralelismo pedagógico (alínea b) do ponto 2 do Despacho n.º 14243/2010, de 13 de setembro):

Estabelecimento	Nível de ensino	Duração
Colégio Vale de Montechoro, Albufeira	1.º Ciclo	5 anos (2011/2016)
Oficina Divertida, Faro	1.º ano do 1.º ciclo	1 ano (2011/2012)
Escola Internacional do Algarve, Lagoa	Secundário	1 ano (2011/2012)
Colégio Luz de S. Gonçalo, Lagos	1.º ano do 1.º ciclo	1 ano (2011/2012)
Colégio Bernardette Romeira, Olhão	1.º e 3.º Ciclo	3 anos (2011/2014)
Externato Coração de Maria, Portimão	1.º Ciclo	1 ano (2011/2012)
Colégio João Paulo II, Portimão	1.º Ciclo	3 anos (2011/2014)
Jardim Escola João de Deus, Silves	1.º Ciclo	3 anos (2011/2014)
Escola do Malhão, Tavira	1.º Ciclo	—
Jardim Escola João de Deus, Tavira	1.º Ciclo	3 anos (2011/2014)
Escola Livre do Algarve, Vila do Bispo	1.º Ciclo	—

II) Concessão de autonomia pedagógica [alínea b) do ponto 2 do Despacho n.º 14 243/2010, de 13 de setembro]:

Estabelecimento	Nível de ensino	Duração
Colégio Internacional de Vilamoura, Loulé	1.º, 2.º e 3.º Ciclos	Por tempo indeterminado
Jardim Escola João de Deus, Faro	1.º Ciclo	3 anos (2011/2014)

18 de setembro de 2012. — O Diretor Regional da Direção Regional de Educação do Algarve, *Alberto Augusto Rodrigues de Almeida*.  
206401643

#### Agrupamento de Escolas de Albufeira

##### Despacho n.º 12669/2012

Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, para colmatar as necessidades transitórias para assegurar os serviços de limpeza.

A referida lista foi homologada por despacho da senhora Diretora, Maria Clara Saraiva Pinto, em 11 de setembro de 2012, tendo sido afixada na sede do Agrupamento e publicada na página da escola.

Número de ordem	Nome	Classificação final
1.º	Maria Ascensão Laurentino Nogueira	70
2.º	Marisa Alexandra Nobre Viana	58
3.º	Maria José Salgueiro Frias Almeida	48
4.º	Maria Isabel de Oliveira Martinho	43

20 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Clara Saraiva Pinto*.  
206401554

#### Escola Secundária de Silves

##### Aviso n.º 12937/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Silves, de 04/09/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, com a duração de 3 horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Cen-